



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

PROJETO DE LEI Nº 014/2016.

SÚMULA: Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel público destinado à implantação de empresa.

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso do imóvel constituído pela parte dos fundos do Barracão Industrial, situado no Lote nº 15, da Quadra nº 14, com área de 112,50 metros quadrados, situados na Rua Ivan Kuschner, Cidade de Ângulo, à empresa LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA 06481185920.

Art. 2º)- A área mencionada do artigo anterior será destinada ao funcionamento de empresa do ramo de Serralheria, exceto esquadrias.

§ 1º - A empresa beneficiada com a presente concessão deverá permitir o livre acesso à área remanescente do salão a ser utilizado, com área igual de 112,50 m².

§ 2º – As obras de construção e/ou melhorias necessárias ao funcionamento da empresa deverão ter início no prazo máximo de 06 (seis) meses.

Art. 3º)- A concessão de Direito Real de prevista nesta Lei é intransferível e terá a duração de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por acordo entre as partes.

Art. 4º)- Constará, obrigatoriamente do contrato de concessão, a cláusula de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal, com acessões e benfeitorias, se a concessionária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio da finalidade prevista nesta lei.

Art. 5º)- Findo o prazo da concessão, o imóvel reverterá ao Patrimônio Público Municipal, com todas as benfeitorias, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer ônus para o município, salvo se esta for renovada.

Art. 3º)- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ângulo, 29 de Março de 2016.


PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal